



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.632

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência em exercício do Exmo. Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon. Ausente por férias o Exmo. Sr. Presidente Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0800002-55.2018.9.21.0003

Embargante: Gustavo Alves de Oliveira Tsukida

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desacolher os embargos declaratórios. Se abstiveram de votar os Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Rodrigo Mohr Picon por não terem participado do julgamento embargado.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0800012-02.2018.9.21.0003

Embargante: Diogo Paynes Vargas

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desacolher os embargos declaratórios. Se absteve de votar o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon por não ter participado do julgamento embargado.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 1000407-78.2016.9.21.0003

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargada: Flavia Ilha da Silva

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Retirado de pauta.

Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1000533-94.2017.9.21.0003

Embargante: Lori Ronaldo Flores Machado

Embargado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Se abstiveram de votar os Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Rodrigo Mohr Picon por não terem participado do julgamento embargado.

Embargos de Declaração na Apelação Cível/Remessa Necessária nº 0800010-32.2018.9.21.0003

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargados: Evandro Gonçalves Nascimento, Henrique Mateus Silva da Rosa e Letícia Machado Severo

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desacolher os embargos declaratórios. Se absteve de votar o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon por não ter participado do julgamento embargado.

Apelação Criminal nº 0070238-34.2019.9.21.0002

Apelantes: Sds. Lucas Souza Pires e Paulo Souza de Bairros

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Decisão: Retirado de pauta.

Mandado de Segurança nº 0090034-46.2021.9.21.0000

Impetrante: Sgt. Ivan Edson de Godois

Impetrado: Juíza de Direito Substituta da 1ª Auditoria da JME

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, conceder parcialmente a segurança, para que seja garantido ao defensor o acesso aos elementos de prova já documentados no procedimento nº 0070196-17.2021.9.21.0001, em obediência à súmula vinculante nº 14, porém sem cadastramento naquele feito virtual. Deu-se por impedido o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0070231-08.2020.9.21.0002

Embargante: Sd. Rovilson Rogério Maciel

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, negar provimento a este recurso de embargos declaratórios, vencido o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, que os acolhia, sem atribuição de efeitos infringentes. Se absteve de votar o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon por não ter participado do julgamento embargado.

Correição Parcial nº 0090037-98.2021.9.21.0000

Requerente: Sd. RR Mateus João Gaio

Requerida: Juíza de Direito Titular da Auditoria da JME de Passo Fundo

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após o voto da Relatora Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva no sentido de julgar improcedente esta correição parcial, de modo a permitir que a eminente magistrada da Auditoria de Passo Fundo, proceda ao ato de interrogatório em momento anterior ao prazo de que trata o artigo 427 do Código de Processo Penal Militar, preservando, como o fez, direitos e garantias constitucionais dos acusados, da divergência inaugurada pelo Des. Mil. Paulo

Roberto Mendes Rodrigues, e os votos dos Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Rodrigo Mohr Picon acompanhando a divergência, o Pleno decidiu, por maioria, vencida a Relatora, dar provimento à correição parcial para determinar que o juízo *a quo* apenas realize o interrogatório do réu após o prazo do art. 427 do CPPM. Lavra o acórdão o Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues.

***Habeas Corpus* Cível nº 0090039-68.2021.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Jairo Luis Cutinski

Autoridade Coatora: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul- 26º BPM

Paciente: Sd. Paulo Alberto da Silva Morgão

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após o voto da Relatora Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva no sentido de conceder provimento a este *habeas corpus*, para determinar a suspensão da execução da pena de detenção imposta ao paciente, até que o Supremo Tribunal Federal decida sobre a (in)constitucionalidade da Lei 13.967/19, da divergência inaugurada pelo Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum no sentido de denegar a ordem, e os votos dos Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Rodrigo Mohr Picon acompanhando a divergência, o Pleno decidiu, por maioria, vencida a Relatora, denegar a ordem. Lavra o acórdão o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum.

Apelação Criminal nº 0070272-09.2019.9.21.0002

Apelante: Sd. Matias dos Santos Alves

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Revisora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1001685-57.2015.9.21.0001

Embargante: Ten. RR Lauro Luiz Henkes

Embargado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 18h17min, restou encerrada a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos
Presidente em exercício